# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 94 de 17 / 7 / 75
Pag. 30 Ho.

LEI Nº 537

DATA: 27.06.75

SÚMULA: autoriza o Executivo a subscrever ações da empresa mista PARANÁ RADIOFUSÃO S.A. e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever ações de capital da empresa mista PARANÁ RADIOFUSÃO S.A., até o montante equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) da participação deste Município na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) nos exercício de 1 975 e 1 976.

Art. 2º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito adicional que se fizer necessário para atender as despesas dentro do corrente exercício, anulando, por decreto, dotações do orçamento vigente, até o limite previsto no art. 1º, bem como incluir o saldo na proposta orçamentária de 1 976.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 27 de junho de 1 975.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.